



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.234 DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

**Autoriza contratação excepcional nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.**

**Autor:** Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar excepcionalmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, os profissionais para a área da Saúde, Educação e Ação Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os quantitativos máximos de profissionais, bem como, seus vencimentos através de Decreto, de acordo com a necessidade da administração.

Art.3º Os contratados na forma deste artigo serão submetidos a processo seletivo simplificado.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 14 de janeiro de 2013.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

**Publicada em 15.01.2013 – ZM NOTÍCIAS**